



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 719 – Itajá/RN, 30 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 719 – Itajá/RN, 30 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN Nº 001/2018

Art. 1º - O Preâmbulo do Edital passará a vigorar com a seguinte redação:

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, torna pública a alteração do Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cadastro de reserva por contratação temporária de profissionais das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 2º - Os subitens 1.2 e 1.4 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Para o preenchimento das do cadastro de reserva por meio do Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

1.4. O tempo de contratação, a carga horária e os salários estão especificados no Anexo II deste Edital.

Art. 3º - O item 2 e seus subitens passam a vigorar com a seguinte redação:

2. DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1. O Cadastro de Reserva para os cargos definidos no Anexo II deste Edital serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido no Anexo citado anteriormente, seguindo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sendo a lotação estabelecida em unidades do Município de Itajá/RN, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por meio de convocação do cadastro de reserva.

2.2. Os candidatos aprovados e classificados comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3. Caso não haja candidato aprovado para o cadastro existente, a Administração Municipal poderá proceder contratação direta por tempo determinado de profissional qualificado para preenchimento da mesma.

Art. 4º - O subitem 3.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3. No caso específico da Secretaria Municipal de Educação a carga horária será distribuída de acordo com as necessidades das Escolas, destinando-se 1/3 desta para planejamento, reuniões, encontros, formação continuada e demais atividades para as quais o contratado for convidado/convocado a participar, emanadas da Secretaria Municipal de Educação ou da Escola na qual estará lotado.

Art. 5º - O subitem 9.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento do cadastro de reserva previsto neste Edital, na medida da necessidade da Administração.

Art. 6º - O Anexo II do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TEMPO DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

CARGO	TEMPO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
SAÚDE			
ENFERMEIRO – PSF	10 MESES	40h	2.200,00
DENTISTA - PSF	10 MESES	40h	2.200,00
ENFERMEIRO – Vigilância em Saúde	10 MESES	40h	2.200,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 MESES	40h	954,00
MÉDICO PSQUIATRA - NASF	10 MESES	40h	4.000,00
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	10 MESES	20h	1.400,00
PSICÓLOGO – NASF	10 MESES	20h	1.400,00
FONOAUDIÓLOGO – NASF	10 MESES	20h	1.400,00
NUTRICIONISTA – NASF	10 MESES	20h	1.400,00
FISIOTERAPEUTA - NASF	10 MESES	40h	1.400,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA – UI – Pronto Atendimento Carmelita Pessoa	10 MESES	24h	NORMAL 300,00
			FERIADO 600,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA – UI – Pronto Atendimento Carmelita Pessoa	10 MESES	12h	NORMAL 150,00
			FERIADO 300,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 MESES	40h	1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	10 MESES	40 h	1.014,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	10 MESES	30h	1.400,00
PSICÓLOGO - CRAS	10 MESES	40h	1.400,00
EDUCAÇÃO			



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 719 – Itajá/RN, 30 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PROFESSOR I – Educação Infantil e 1º ao 5º ano	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – Português	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – Matemática	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – Ciências	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – História	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – Geografia	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – Religião	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – Arte	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – Educação Física	10 MESES	26h	1.595,98
PROFESSOR II – 6º ao 9º ano – Inglês	10 MESES	26h	1.595,98
NUTRICIONISTA	10 MESES	20h	1.400,00

- b) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantiade atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- g) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outrosserviços do sistema de saúde;
- h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- n) Cumprir rotinas, normas e regulamentações da SPDM / PAIS e Secretaria Municipal de Saúde;
- o) Assumir as responsabilidades, direitos e deveres preconizados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da SPDM / PAIS;
- p) Responsabilizar-se pelas atribuições descritas pela Comissão de Prontuários SPDM / PAIS;
- q) Participar e acompanhar as ações previstas pelo “Programa Ambientes Verdes e Saudáveis” (PAVS), de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e SPDM / PAIS;
- r) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- s) Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- t) Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS);
- u) Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem;
- v) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB;
- x) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde (US).

15. Todos os cargos cujo exercício dependa de prévia inscrição e registro em Conselho Profissional legalmente obrigado devem apresentar no momento da inscrição o devido registro e regularidade com o Conselho competente.

Art. 8º - As presentes alterações fazem parte integrante deste Edital produzindo efeitos à contar da presente data, não havendo alteração do conteúdo dos exames eliminatórios e classificatórios do processo seletivo, mantém-se o cronograma estabelecido no Edital.

Itajá(RN), 29 de janeiro de 2018.

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º - Fica acrescido o item 15 e alterado o item 2, do Anexo III do Edital os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2. Enfermeiro PSF e Vigilância em Saúde: Enfermeiro PSF: Graduação Completa em Enfermagem.

2.1. As atribuições do cargo são:

a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 021/2017. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 813.709.894-15 – FRANCISCA ANTONIA DA SILVA. Objeto: Aditivo da Prestação de serviços como Auxiliar de Dentista lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 02/01/2018 à 31/03/2018. Valor total: R\$ 2.862,00. Data da Assinatura: 02/01/2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 719 – Itajá/RN, 30 de Janeiro de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 056/2017. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 020.718.534-40 – GILNETO RODRIGUES LOPES. Objeto: Aditivo da Prestação de serviços como Motorista lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 02/01/2018 a 31/03/2018. Valor total: R\$ 3.300,00. Data da Assinatura: 02/01/2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 108/2017. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 101.534.434-71 – IGOR WALLISON SOUTO MENDES. Objeto: Aditivo da Prestação de serviços como Vigia lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 02/01/2018 a 31/03/2018. Valor total: R\$ 2.862,00. Data da Assinatura: 02/01/2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 292/2017. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 700.010.274-84 – EUDSON BRUNO DA CUNHA. Objeto: Aditivo da Prestação de serviços como Ajudante Pintor lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 02/01/2018 a 31/03/2018. Valor total: R\$ 2.862,00. Data da Assinatura: 02/01/2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 214/2017. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 008.848.094-12 – ANTONIO ENILSON PEIXOTO. Objeto: Aditivo da Prestação de serviços como Vigia lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 02/01/2018 a 31/03/2018. Valor total: R\$ 2.862,00. Data da Assinatura: 02/01/2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 097/2017. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 089.334.034-00 – LUANA THAYANNE DA SILVA EMÍDIO. Objeto: Aditivo da Prestação de serviços como Operadora Master lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 02/01/2018 a 31/03/2018. Valor total: R\$ 2.862,00. Data da Assinatura: 02/01/2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013001/2018

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da exclusividade do fornecimento, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Contrata-se portanto a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, prestador exclusivo do fornecimento em tela.

Itajá/RN, 30 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” INEXIGIBILIDADE Nº 013001/2018

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, I, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 :

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, qual seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 qualificada para o fornecimento em tela, tendo em vista que ofereceu a proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal. Itajá/RN, 30 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013001/2018

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 30 de janeiro de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DARTA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 24 de janeiro de 2018, devendo onde SE LÊ “PREGÃO PRESENCIAL Nº 012305/2017”, LEIA-SE “PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 25 de janeiro de 2018.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN